



Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

CGC. 13.347.406/0001-97

15

LEI Nº 543/99

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAVILHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Serrinha, autorizado a considerar de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Maravilha, fundada em 04 de novembro de 1996, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município.


Art. 2º - Fica a referida Associação, isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Douce

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 30 de novembro de 1999.


Naldo José Bacelar de Cerqueira
Presidente


Eronildo Joelino de Queiroz
1º Secretário